



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

CONTRATO Nº 137/2025

Município de Arroio do Sal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.103.093/0001-35, com sede na Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro na cidade de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO PINTO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CASSIANO S DA SILVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.028.020/0001-10, com sede na Av Assis Brasil, nº 895, bairro Centro, município de Arroio do Sal - RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato é fundamentado no processo de dispensa de licitação, Processo Administrativo nº 15437/2025 nos termos do Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a especificidade do objeto, a qualificação da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição emergencial de materiais elétricos e componentes de iluminação pública (luminárias LED, braços, relés fotoelétricos, cabos e parafusos), destinados à execução das atividades de manutenção e ampliação da rede de iluminação pública do Município, visando assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

2.2. Descrição dos itens a serem adquiridos e estimativa das quantidades:

Und	Especificação	Quantidade
UN	40 unidades da LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W BIV 5000K 150LM-W	40
M	CABO DUPLEX 10MM NEUTRO ISOLADO 0,6/1,0 KV	1.000
UN	PARAFUSO MÁQUINA M12X 350 CAB QUAD C PORCA E ARRUELA	100
UN	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W/1800VA 220V 60H	150
UN	UMINÁRIAS PUBLICAS LED 60W BIV 5000K 150LM-W	300
M	IO PLASTICHUMBO 2X1,5450/750V	1.000
UN	BRAÇO CURVO 1600MM/D: 48,3mm	130
UN	BRAÇO CURVO 2500 MM / D : 48,3mm.	20

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ 129.539,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais), aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

4.1.1. O responsável pela contratada deverá indicar os dados da empresa, devendo constar, no mínimo:

- a) razão social completa; n° do CNPJ; endereço completo atualizado; n° da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;
- b) telefone/fax/e-mail;
- c) nome de pessoas para contato;
- d) o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da autorização do responsável indicado pela Contratante ou fiscal do contrato.
- e) Deverá constar o número do Empenho da Nota Fiscal a ser emitida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Aplicam-se ao presente contrato o seguinte prazo:

5.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento dos materiais em até 10 (dez) dias úteis após a formalização da contratação, dada a urgência da demanda.

CLÁUSULA SEXTA– DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal De Obras

Material elétrico e eletrônico

Natureza da Despesa: 339030260000

Despesa: 19499

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.1. No presente não se faz necessário previsão de reajuste ou repactuação, considerando se tratar de demanda emergencial, bem como pela necessidade da administração que todos os itens sejam entregues de imediato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do contrato, no Termo de Referência e na proposta;

8.1.2. A Secretaria demandante que originou o pedido, deverá se responsabilizar pela fiscalização da entrega dos produtos que compõem o objeto desta aquisição, testando e liberando o equipamento para uso;

8.1.3. Pagar o valor resultante do fornecimento dos produtos, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;

8.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

8.1.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos entregues, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias, até a entrega do produto em perfeitas condições de uso, e estar de acordo com o Termo de Referência e proposta, respeitando o prazo do evento pré-agendado;

8.1.6. Acompanhamento e fiscalização por servidor previamente designado, dos produtos entregues, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

8.1.7. Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos contratados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja refeito, corrigido ou substituído;

8.1.8. Indicar os locais, datas e horários em que o produto deverá ser entregue e colocado para uso, conforme empenho enviado antecipadamente;

8.1.9. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;

8.1.10. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei 14.133/2021, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);

8.1.11. A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos entregues pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, Termo de referência e Proposta podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;

8.1.12. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

8.1.13. A contratante deve se responsabilizar pela fiscalização dos produtos fornecidos;

8.1.14. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e no Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.1. A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

9.1.1. As entregas dos produtos relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item OBJETO deste Termo de Referência;

9.1.2. O valor dos produtos deverá estar incluído na proposta formalizada para o processo, de acordo com a unidade constante neste Termo;

9.1.3. No preço contratado deverá estar incluído todos os custos de deslocamento, mão-de-obra, fretes e demais despesas, e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária, impostas ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, e outros que venham incidir sobre o objeto deste contrato;

9.1.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.5. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação. E responsabilizar-se também por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;

9.1.6. A contratada, no que se refere a prazos de ENTREGA deverá se basear nos prazos negociados entre as partes, lembrando à contratada que se trata de uma compra emergencial;

9.1.7. Fornecer os produtos no prazo estipulado na quantidade solicitada, e nos locais designados pela contratante;

9.1.8. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a realização de entrega dos produtos constantes da licitação;

9.1.9. Os produtos deverão ser transportados e descarregados por profissionais capacitados;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.1.10. A contratada ficará obrigada a trocar o produto entregue, recusado (s) pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo;

9.1.11. Constatado o erro, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a constatação do problema;

9.1.12. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

9.1.13. A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução do Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

9.1.14. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, incluindo as verificadas posteriormente;

9.1.15. Por ocasião do recebimento dos produtos, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições, em prazo hábil a realização do evento pré-agendado e de conhecimento da contratada. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Termo de Referência/contrato, obriga à contratada a refazer a entrega após a notificação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Termo de Referência e Edital, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa, e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus colaboradores, na execução do Contrato, bem como se for responsável por acidente em servidor da contratante;

9.1.18. Substituir qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução do Contrato;

9.1.19. Observar ou fazer observar, por parte de seus colaboradores, as normas disciplinares determinadas pelo contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus colaboradores no almoxarifado da contratante por ocasião da entrega dos produtos;

9.1.20. Comunicar à contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias que antecedem a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a execução ou troca de contentor, com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações por Email: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br ;

9.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.22. A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou parcialmente alguma atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;

9.1.23. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência do contrato;

9.1.24. Os produtos deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no fornecimento;

9.1.25. Os produtos, deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;

9.1.26. A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no processo, após a entrega do produto consertado em



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Sector de Licitações

concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;

9.1.27. Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação na entrega dos produtos;

9.1.28. A contratada NÃO poderá proceder com a entrega dos produtos, sem o respectivo empenho;

9.1.29. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;

9.1.30. Cumprir as normas e padrões de higiene e proteção ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância;

9.1.31. A contratada deverá fornecer os EPI's aos seus funcionários que irão realizar a entrega dos produtos, conforme necessidade;

9.1.32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Patrick Campos de Souza** fiscal ou por seu respectivo substituto;

10.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de forma eletrônica

Arroio do Sal, 12 de dezembro de 2025.

LUCIANO PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

CASSIANO S DA SILVEIRA

Contratada